



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
OSIRIS MELO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JORGE SANTOS DO NASCIMENTO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ENEAS TEIXEIRA COSTA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
Atos da Comissão de Qualificação de Saúde.....	7
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	8
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Atos do Presidente.....	8

## PODER LEGISLATIVO

<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>NILTON MOREIRA CAVALCANTE</b> PRESIDENTE	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO ALMEIDA SILVA ELERSON LEANDRO ALVES FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA MILTON CAMPOS ANTONIO PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE UBIRAJARA GOMES DA CRUZ WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 748 – Quarta - feira, 05 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 168/20. CESSAR** os efeitos da Portaria nº. 799/19, que designou a servidora **RAFAELA BASTOS DINIZ**, matrícula 12275/01, como Tomadora de Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP (processo nº. 0248/2020/29).

**PORTARIA Nº 169/20. DESIGNAR** o servidor **MARIANA FELGUEIRA FARIA MACÊDO**, matrícula nº. 13457/01, como Tomador de Adiantamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP (processo nº. 0248/2020/29).

**PORTARIA Nº 170/20. DECLARAR VACÂNCIA** do cargo ocupado pela servidora **CELECINA DAS GRAÇAS SALES DE MELO**, matrícula 13152/01, Coordenador da Divisão do CAPSAD, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na forma do artigo 33, g, falecimento, a contar de 10/01/2020.

**PORTARIA Nº 171/20. EXONERAR** o servidor **PAULO MENDES XIMENES**, matrícula 13736/01, do cargo em comissão de Assessor de Reassentamento, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Habitação – SEMUHAB, a contar de 05/02/2020.

**PORTARIA Nº 172/20. EXONERAR** a servidora **RENATA ALVES DE ARAÚJO SILVA**, matrícula 13777/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, a contar de 05/02/2020.

**PORTARIA Nº 173/20. NOMEAR ZILENE MACHADO CAMARA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Reassentamento, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Habitação – SEMUHAB, a contar de 06/02/2020.

**PORTARIA Nº 174/20. NOMEAR JOSÉ COUTINHO DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, a contar de 06/02/2020.

**PORTARIA Nº 175/20. LOTAR** o servidor **YAGO BENEVIDES DA SIQUEIRA MONTEIRO**, Coordenador de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, símbolo CC3 - SEMUS, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, a contar de 06/02/2020.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Despachos do Prefeito**

**Processo nº. 0336/2020/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **ALESSANDRA FERREIRA DA COSTA RUSSO**, Professor II, matrícula n.º 10896/01, com a servidora **GISELLE DE SOUZA MARIA**, Professor II, matrícula n.º 2697-02, pelo período de 2 anos, **a contar de janeiro de 2020**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Japeri.

**Processo nº. 0335/2020/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **TATIANA DE SOUZA FELIZ**, Professor II, matrícula n.º 10940/01, com a servidora **ESTER DA SILVA CONCEIÇÃO GONÇALVES FRANCO**, Professor II, matrícula n.º 102369, pelo período de 2 anos, **a contar de janeiro de 2020**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Mesquita.

**Processo: 22456/2018/32.** Requerente: QUEIMADOS INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

“... **DEFIRO** o pedido de renovação de isenção de IPTU para os imóveis de inscrições nº 0088792, 0100752, 0100753, 0100756, 0100757, 0100758 e 0100759, de propriedade da empresa QUEIMADOS INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 13.919.441/0002-14, para o exercício fiscal de 2019, com fundamentação legal no Art.1º da Lei Complementar nº 081/2017, para o exercício fiscal de 2019, como previsto no Art.1º c/c § 4º do Art.2º da mesma norma legal, benefício inicialmente concedido a contar do exercício fiscal de 2018, através do DOQ nº340, de 30/05/2018.” **(Publicado no DOQ nº 716, do dia 16/12/2019, e republicado por erro material).**

**Processo nº. 0437/2019/05.** Com base na manifestação da servidora **CENI MIGUEL DA SILVEIRA**, Professor II, matrícula nº 10981/01, do Município de Queimados, uma vez que não há mais interesse em permanecer com a permuta com a servidora **MEDIAN NOBRE DA CAMARA SILVEIRA**, Professor II, matrícula nº 47771, do Município de Belford Roxo, **EXTINGO** a cessão com permuta das servidoras em questão, com fulcro no art.7º da Lei 1117/12, **a contar de 31 de dezembro de 2019.**

**Processo nº. 0334/2020/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **JULIANY DE OLIVEIRA ALVES**, Professor II, matrícula n.º 7562/01, com o servidor **GENESIS DA SILVA CARVALHO**, Professor II, matrícula n.º 10/7068802, pelo período de 2 anos, **a contar de janeiro de 2020**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 748 – Quarta - feira, 05 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 3**

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

**Processo: 0949/2019/20.** Aquisição de artefatos de cimento. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, publique-se a Ata de Registro de Preços nº 03/2019 (D.O.Q. nº 625 de 06/08/2019).

**ANDRE PEREIRA BAHIA**  
Secretário Municipal de Administração

**ATO N.º 002/OGSRP/SEMAD/2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 0949.2019.20, que dispõem sobre Aquisição de artefatos de cimento**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, **CUMPRE** com a **2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 03/2019**. (D.O.Q. nº 625 de 06/08/2019).

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**  
Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019**  
**PREGÃO Nº 06/2019**  
**PROCESSO Nº 0949/2019/20**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designada pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 15/05/2019 às fls.126 e, 16/05/2019 às fls. 132, e a respectiva homologação, conforme fls. 252 do **Processo nº. 0949/2019/20**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 27.217.650/0001-40**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos Municipais n.º 2.377/19, 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de artefatos de cimento, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA**

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMCONSESP, desde que autorizados pela SEMAD /PMQ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro** – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir o disposto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP, sempre pelo princípio da legalidade, bem como o que for previsto em lei demais normas pertinentes.

**Parágrafo primeiro** – Entregar todos os itens de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

**Parágrafo segundo** – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias.

**Parágrafo terceiro** – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, quando da entrega dos Tubos de Concreto Armado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 748 – Quarta - feira, 05 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 4**

---

**Parágrafo quarto** – Atender de imediato as solicitações do Gestor do Contrato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos itens contratados.

**Parágrafo quinto** – Elaborar e apresentar a SEMCONSESP, mensalmente, relatório das atividades executadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS REGISTRADOS**

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

**Parágrafo quinto** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto** – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

### **CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 748 – Quarta - feira, 05 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 5**

---

**Parágrafo segundo** – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

**CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro** – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega será conforme solicitado pela SEMCONSESP, e deverá ser entregue na sede da Secretaria, situada à Rua Félix, nº 1581 - Centro - Queimados/RJ.

**Parágrafo segundo** – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

**Parágrafo terceiro** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo quarto** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto** - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**Parágrafo sexto** - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMCONSESP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo primeiro** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto/prestação do serviço.

**Parágrafo segundo** – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/prestação do serviço, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 748 – Quarta - feira, 05 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 6**

---

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

**Parágrafo terceiro** – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

**Parágrafo quarto** – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo quinto** – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo primeiro** – Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo segundo** – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação de serviço, bem como uma vez iniciada a execução, a sua desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após que, o critério do Contratante, configura-se à inexecução total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro** – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 06 de Agosto de 2019.

**ANDRE PEREIRA BAHIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ROGÉRIO LOPES BRANDI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA SOLICITANTE**

**GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**  
**GILBERTO DE SOUZA SILVA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 748 – Quarta - feira, 05 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 7**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 02/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa **GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 27.217.650/0001-40**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 06/2019.

<b>EMPRESA</b>	<b>GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>27.217.650/0001-40</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 3070 – A – INHAÚMA -RIO DE JANEIRO</b>	<b>TEL</b>	<b>21 2225-2356 / 21 96668-2348 / 99115-7868</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>GILBERTO DE SOUZA SILVA</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>global.supplies@bol.com.br</b>
		<b>CEP</b>	<b>20.766-720</b>

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant. Total Registrada	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tube de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 300mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0030-A	Multibloco	4.000	Metro	R\$ 54,80	R\$ 219.200,00
02	Tube de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 400mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0031-A	Multibloco	4.000	Metro	R\$ 58,10	R\$ 232.400,00
03	Tube de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 500mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0032-A	Multibloco	3.000	Metro	R\$ 82,10	R\$ 246.300,00
04	Tube de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0033-A	Multibloco	3.000	Metro	R\$ 108,60	R\$ 325.800,00
05	Tube de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 700mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0034-A	Multibloco	1.500	Metro	R\$ 174,60	R\$ 261.900,00
06	Tube de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 800mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0035-A	Multibloco	1.500	Metro	R\$ 180,90	R\$ 271.350,00
07	Tube de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 900mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0036-A	Multibloco	1.500	Metro	R\$ 256,60	R\$ 384.900,00
08	Tube de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 1000mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0037-A	Multibloco	1.500	Metro	R\$ 283,40	R\$ 425.100,00

**Atos da Comissão de Qualificação de Saúde**

**ATO Nº 001/CQ/SEMUS/2020.** O Presidente da Comissão de Qualificação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 1.453/12, de 30 de novembro de 2012,

RESOLVE:

CONVOCAR a Comissão de Qualificação – CQ da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Ato nº 011/SEMUS/2020, para reunião extraordinária a ser realizada no dia 06/02/2020, às 11 horas, no Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, a fim de analisar o pedido de Qualificação da entidade civil AFNE – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de Queimados, conforme teor do artigo 2º do Decreto nº 1.453/12, alterado pelo Decreto nº 2.245/18, de 09 de março de 2018.

**OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde - Presidente da Comissão de Qualificação - SEMUS

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 748 – Quarta - feira, 05 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 8**

---

---

**Atos do Conselho Municipal de Assistência Social**

---

**Convocação e Pontos de Pauta - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CMAS.**

O Presidente Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme na Legislação em vigor e Regimento Interno torna pública a todos os conselheiros governamentais e não governamentais os pontos de pauta para a Reunião Ordinária, no dia de 07 de Fevereiro 2020, às 09:00h na sede dos Conselhos, sito à Rua Eugênio Castanheira,176, Centro, Queimados. A saber:

- Leitura e votação: Ata nº 320 – Reunião Extraordinária – 20/12/2019
- Apreciação e votação: Termo de Aceite – Serviços de proteção de Calamidades Públicas e Emergências
- Ofícios
- Informes

**Luiz Augusto da Silva Macedo**  
Presidente do CMAS – Queimados

---

**Atos do Poder Legislativo**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº. 002/2020**

A Câmara Municipal de Queimados, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços - SRP, tipo menor preço global, datado do dia 10 de fevereiro de 2020, será adiado para o dia 17 de fevereiro de 2020 às 10h, por razões técnicas administrativas.

**LOCAL:** Rua Heloísa, nº 22, Centro, CEP 26.383-170, Queimados/RJ.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E PORTARIA, ESSENCIAL PARA O APOIO E DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE ROTINA, VISANDO ATENDER DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/02, à Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01/016/2020.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.queimados.rj.leg.br](http://www.queimados.rj.leg.br) ou na sede da Câmara Municipal: Rua Heloísa, nº 22, Centro, CEP 26.383-170, Queimados/RJ, a partir da publicação deste AVISO, de segunda a sexta-feira, nos horários de 09h às 16h, na CPL - Comissão Permanente de Licitação, mediante a entrega de (uma) RESMA DE PAPAEL A4, CD – ROM ou DVD – ROM e carimbo do CNPJ da Empresa.

**DIOGO CRUZ CAPUTI**  
Pregoeiro